



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=LEI COMPLEMENTAR Nº 268 DE 30 DE JUNHO DE 2014=

ALTERA O ARTIGO 1º E A ÁREA 01
CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 260
DE 20 DE MAIO DE 2014.

ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam alterados o artigo 1º e a área 01 da Lei Complementar nº 260 de 20 de maio de 2014, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica alterada a descrição do perímetro urbano da cidade sede do Município de Palmital - SP., passando a ter área correspondente a 7.697.045,40 m² iguais a 769,7045 ha, iguais a 318,0594 alqueires ou 7,697 km² sendo constituído pelas metragens limites e confrontações a seguir descritas:-

ÁREA 01: 6.967.864,00 m² = 696,7864 ha = 287,928 alqueires

DESCRIÇÃO: Tem seu início no marco 01, localizado na margem direita da estrada que demanda ao distrito de Sussuí (a 30,00 metros a esquerda da Rua das Dálías, Jardim das Flores), subindo paralela a Rua das Dálías com Rumo 20º 42' NE na extensão de 1.055,00 metros até encontrar o marco 02; deflete em ângulo à direita e segue com Rumo 73º 44' SE na extensão de 732,83 metros até encontrar o marco 03, localizado junto a cerca divisória do Loteamento Parque Independência com propriedade de sucessores de Nelo Eduardo Montechesi; deflete à esquerda e segue com Rumo 60º 30' NE na extensão de 183,72 metros, dividindo com propriedades de sucessores de Nelo Eduardo Montechesi e sucessores de Odahir Victor até encontrar o marco 04, localizado no alinhamento da Rua Sete de Setembro, lado ímpar; daí, deflete em ângulo à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Sete de Setembro (lado ímpar), ainda dividindo com sucessores de Odahir Victor até encontrar o marco 05, numa distância de 299,18 metros com Rumo 18º 33' NE; do marco 05, deflete em ângulo à direita e segue, atravessando a Rua Sete de Setembro, com Rumo 86º 39' NE na extensão de 383,45 metros até o marco 06, dividindo com a propriedade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital e com Odahir Victor Júnior e outros; do marco 06, localizado na margem direita da Água Parada, deflete em ângulo à direita e segue numa distância de 1.423,00 metros acompanhando a referida Água com quem divide até encontrar o marco 07, localizado na divisa do DER – Departamento de Estradas de Rodagem; do marco 07, deflete à direita e segue numa distância de 1.012,39 metros com Rumo 24º 59' SW, dividindo com DER – Departamento de Estradas de Rodagem até encontrar o marco 13 na divisa com o DER – Departamento de estradas de Rodagem - SP-375; do marco 13, segue numa distância de 2.109,54 metros com Rumo 24º 48' SW, dividindo com DER – Departamento de estradas de Rodagem até encontrar o marco 14; deflete à direita e segue pela margem esquerda da estrada municipal PMT-454



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



(sentido bairro-centro), numa distância de 950,37 metros com Rumo $59^{\circ} 47' NW$, até encontrar o marco 15, confrontando com propriedades de Sidnei Brasilino Boso e de Ademar Vetore; do marco 15, deflete à esquerda e segue, numa distância de 366,23 metros com Rumo $22^{\circ} 29' SW$, até encontrar o marco 16; deflete à direita e segue numa distância de 277,38 metros com Rumo $69^{\circ} 03' NW$, até encontrar o marco 17, confrontando nestes trechos com a propriedade de Ademar Vetore; do marco 17, deflete à direita e segue numa distância de 216,73 metros com Rumo $22^{\circ} 03' NE$, até encontrar o marco 18; faz ângulo à esquerda e segue numa distância de 199,06 metros com Rumo $67^{\circ} 11' NW$, até encontrar o marco 19, confrontando do marco 17 ao 19 com propriedade de Anízio Cândido; do marco 19 deflete à direita e segue numa distância de 310,00 metros com rumo $63^{\circ} 36' NW$ até encontrar o marco 20; deste segue na distância de 423,69 metros com Rumo $58^{\circ} 42' NW$ até encontrar o marco 21, localizado na Estrada que demanda ao Bairro da Espanholada, confrontando do marco 19 ao 21 com Philomeno Leone; do marco 21 deflete à direita e segue numa distância de 848,75 metros com Rumo $51^{\circ} 03' NE$ até encontrar o marco 22, na Rua João Izidoro Leandro; do marco 22, deflete à esquerda e segue acompanhando a Rua João Izidoro Leandro, numa distância de 742,00 metros com Rumo $71^{\circ} 06' NW$, até encontrar o marco 23, dividindo do marco 21 ao 23 com Fazenda Calil João; deflete à direita e segue numa distância de 183,00 metros com Rumo $21^{\circ} 57' NE$, até encontrar o marco 24, localizado junto ao portão da Fazenda Oriente na Rua Leonelo Cobianchi; defletindo novamente à direita caminha 184,76 metros com Rumo $29^{\circ} 31' NE$, até encontrar o marco 25, dividindo com a Fazenda Oriente; do marco 25, deflete à direita e segue numa distância de 340,00 metros com Rumo $45^{\circ} 22' NE$, dividindo com Fazenda Oriente, até encontrar o marco inicial 01, na Estrada municipal de Sussuí."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais áreas constantes na referida Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 30 de junho de 2014.

ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 30 de junho de 2014.

DANILO ALVES PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-